

LEI MUNICIPAL Nº 757/2018.

PROIBE na grade curricular das Escolas municipais do município de Santa Cruz/RN as atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito e teses da ideologia de gênero.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a inserção na grade curricular das escolas do Município de Santa Cruz//RN, a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero, ou qualquer disciplina que visem a orientação sexual dos discentes.

Art. 2º -. Considera-se, para efeito desta lei, como ideologia de gênero, a ideologia, segundo a qual, os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais, e que pregam que o indivíduo nasce com o sexo neutro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, em 05 de Setembro de 2018.

**Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal**